**DECRETO Nº 1737/2024-GM**

**Dispõe Sobre os Requerimentos de Isenção para o Exercício de 2025, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Município de Quarto Centenário, e dá Outras Providências.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, WILSON AKIO ABE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe na Lei Municipal nº 778/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os interessados deverão requerer a concessão da isenção mencionada no art. 1º da Lei Municipal nº 778/2023 por meio de requerimento administrativo padronizado disponibilizado pelo Setor de Receitas Municipais da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Para ter direito à isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2025, os contribuintes que se enquadrem nas condições previstas no artigo 1º da Lei nº 778/2023, deverão requerê-la no período de 04 de Novembro de 2024 a 13 de Dezembro de 2024, no Setor de Receitas Municipais da Prefeitura Municipal.

**§1º** A isenção que trata o *caput* deste artigo abrange tão somente o imposto incidente sobre o imóvel, não alcançando as taxas a ele relacionadas.

**§2º** O pedido de que trata o *caput* deste artigo será analisado até o lançamento do IPTU para o exercício de 2025.

**§3º** Na hipótese de indeferimento do pedido de que trata o *caput* deste artigo, deverá o contribuinte ser notificado da decisão até a data de vencimento da quota única do IPTU do exercício de 2025.

**§4º** Fica a critério da administração, quando julgar necessário, a atualização dos dados cadastrais das pessoas relacionadas no art. 1º da Lei nº 778/2023.

**§5º** Não serão aceitos pedidos realizados fora do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário-Pr, 29 de Outubro de 2024.

**WILSON AKIO ABE**

Prefeito Municipal